
MESA REDONDA

As alforrias em Minas Gerais no século XIX •

Tarcísio Rodrigues Botelho
UFG

1. INTRODUÇÃO

Para compreender o escravismo brasileiro, é imprescindível estudar o processo como se dava a concessão de alforrias e o papel dos alforriados em nossa sociedade. Ademais, devemos estar atentos às transformações sofridas por esta instituição ao longo dos tempos e nas diversas regiões da Colônia e Império brasileiros, para que não comparemos fenômenos diferentes. Neste trabalho, vamos nos ater a Minas Gerais e ao século XIX, período em que se dá a transição do trabalho cativo ao trabalho livre. Como são poucos os estudos com este corte regional e temporal, procuramos, com a ajuda da produção historiográfica existente sobre o tema, levantar algumas questões que possam nortear futuros trabalhos. Para testar algumas destas questões, utilizamos dados levantados para uma região específica, qual seja, o norte de Minas.

Nosso estudo está dividido em dois momentos. Primeiro, procuramos caracterizar os libertos, segundo se depreende do conteúdo das cartas de alforria, documento legal que abria ao escravo o mundo do livres. Em seguida, trabalhamos os significados que a liberdade assumia, tanto para os libertos quanto para as elites locais do império. Tomamos como base as chamadas ações de liberdade, que são ações cíveis movidas por pessoas que consideravam-se merecedoras do reconhecimento com libertas. Assim procuramos mostrar como podemos avançar na compreensão do cativo e de sua luta pela liberdade no século XIX.

2. O ALFORRIADO

Vários são os trabalhos que exploram o tema das alforrias no Brasil

• Esse trabalho fez parte da mesa redonda “Alforrias em Minas Gerais”, apresentada no dia 26 de julho de 1996.

imperial.¹ Tentando sintetizar as características apontadas nestes vários estudos do tema no Brasil, GORENDER (1985, p. 354-355) indica o seguinte perfil do alforriado:

“a) maioria de alforrias onerosas e gratuitas condicionais, tomadas em conjunto; b) proporção relevante de alforrias gratuitas incondicionais; c) maior incidência das alforrias na escravidão urbana do que na escravidão rural; d) alforrias mais frequentes nas fases de depressão e menos frequentes nas fases de prosperidade; e) maioria de mulheres entre os alforriados, embora fossem minoria entre os escravos; f) elevado percentual de domésticos entre os alforriados; g) maior incidência proporcional entre os pardos do que entre os pretos; h) elevado percentual de velhos e inválidos em geral entre os alforriados.”

Quando nos voltamos para o perfil do libertando mineiro do Dezenove, algumas dificuldades de configuram. Não conseguimos, por exemplo, identificar estudos para o período em tela que permitam remontar as características demográficas desta parcela da população. Apenas os trabalhos para o século XVIII, e que eventualmente avançam pelas primeiras décadas do século XIX, deixam entrever um perfil semelhante ao descrito para o Brasil como um todo.²

A relação entre os ciclos da atividade econômica e as alforrias é especialmente problemática quando abordamos a Minas Gerais provincial. Se, para o século XVIII, o perfil urbano da área mineradora e sua sociedade mais diversificada podem ter significado um acesso mais facilitado à liberdade e à sobrevivência como alforriado, a passagem da atividade mineral ao predomínio agrícola podem ter implicado numa diminuição destas chances.³ Entretanto, os cenários que vêm sendo traçados para a economia e a sociedade mineiras no século XIX apontam para uma realidade mais complexa. A região não se caracteriza por uma decadência acentuada após a mineração e o reajuste à agropecuária, mas sim assume um novo perfil onde as atividades econômicas se voltam para o abastecimento de mercados vicinais, viabilizados pelo importante contingente populacional fixado pelas atividades mineradoras, e para o suprimento das necessidades de províncias vizinhas, em especial o Rio de Janeiro após o estabelecimento da Corte em 1808. Estamos diante de uma realidade que combina dinamismo econômico e ausência de atividades exportadoras significativas, com a ausência de grandes plantéis ou grandes concentrações escravas, e que cada vez

¹ Para um levantamento dos estudos sobre o tema no Brasil, com ênfase naqueles que se utilizam das cartas de alforria, ver EISENBERG (1989).

² Para um estudo sobre a região mineradora, ver LUNA & COSTA (1980).

³ Uma rápida caracterização de Minas Gerais na passagem do século XVIII para o XIX, próximo aos moldes traçados até aqui, é encontrada em IGLÉSIAS (1985).

mais parece ter conhecido um equilíbrio demográfico pouco comum à escravidão brasileira das *plantations*.⁴ O que devemos esperar do comportamento das alforrias neste contexto? Esta é uma questão que está por ser respondida.

Para tentar resolvê-la em parte, vamos lançar mão dos dados que dispomos para a porção norte de Minas Gerais, mais especificamente a localidade de Montes Claros. Estabelecida como abastecedora de gado das minas recém-descobertas ainda em finais do século XVII e princípios do século XVIII, a região logo perderá importância frente a novas áreas de pecuária do sul da Capitania ou de São Paulo. No século XIX, vai-se integrar ao novo perfil econômico da província mineira, ligando-se aos circuitos abastecedores da Corte através dos comerciantes da região central de Minas Gerais. Assim, vamos estudar uma área que apresenta uma economia pouco dinâmico e voltada para o abastecimento de mercados internos, sendo, portanto, bastante próxima do perfil de amplas áreas do território mineiro.

Construímos duas séries de dados com amplitude de uma década, uma anterior ao encerramento do tráfico atlântico (1833-1842) e outra no período final do regime escravista brasileiro (1878-1887). A última série apresenta alguns problemas, pois não dispomos de dados para os anos de 1881 e 1882 e não coletamos as alforrias arquivadas nos livros do Cartório do 2o Ofício que então já existia nesta localidade. Embora não tenhamos coletado todo o universo de alforrias de Montes Claros, isto não compromete nossas análise porque estaremos comparando o perfil do alforriado, e não a dimensão deste universo.

A análise da composição das alforrias segundo o sexo mostra um predomínio de mulheres, reforçando o perfil encontrado, de maneira geral, no Brasil como um todo. (Tabela 1) Daí também o predomínio ainda maior de escravos nascidos no Brasil sobre os africanos. (Tabela 2) Se esta já era uma região com população africana limitada, ela encontra-se ainda mais reduzida ao final do regime escravista. A observação do tipo de alforria também é um elemento importante nas análises. Em sua grande maioria elas foram dadas a título gratuito. Entretanto, dentro deste universo encontra-se um predomínio daquelas que condicionavam sua efetivação à prestação de serviços por parte do cativo. Assim, em verdade a grande maioria dos cativos alcançou sua liberdade em troca de remuneração, em dinheiro ou em serviços aos seus ex-senhores. (Tabela 3)

⁴ Uma nova visão da economia mineira no século XIX pode ser encontrada em MARTINS (1982), SLENES (1985) e LIBBY (1988), dentre outros. Para um perfil da população escrava, ver, especialmente, LIBBY & GRIMALDI (1988), PAIVA, LIBBY & GRIMALDI (1988), PAIVA & LIBBY (1995) e BOTELHO (1994).

Tabela 1

Alforriados segundo sexo, Montes Claros, século XIX

Períodos	Homens		Mulheres		Total
	N	%	N	%	N
1833-1842	35	46.7	40	53.3	75
1878-1887	14	37.8	23	62.2	37

Fonte: BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Livros de Notas N^{os} 1 a 11

Tabela 2

Alforriados segundo origem, Montes Claros, século XIX

Períodos	Brasileiros		Africanos		S. Inf.
	N	%	N	%	%
1833-1842	59	78.7	12	16.0	5.3
1878-1887	23	62.2	2	5.4	32.4

Fonte: BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Livros de Notas N^{os} 1 a 11

Tabela 3

Alforriados segundo o tipo de alforria, Montes Claros, século XIX (%)

Períodos	Gratuita	Prestação de serviços	Pagamento	Prestação de serviços e pagamento	Sem informação
1833-1842	28.0	38.7	28.0	1.3	4.0
1878-1887	29.7	48.6	8.1	0.0	10.8

Fonte: BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Livros de Notas N^{os} 1 a 11

3. OS SIGNIFICADOS DA LIBERDADE NO MUNDO DOS CATIVOS

Uma nova dimensão vem sendo incorporada aos estudos das alforrias no século XIX. Trata-se da compreensão do significado tomado pela liberdade do ponto de vista dos escravos que lutavam por ela e também por parte da população livre em geral. Estes significados, obviamente, variam ao longo do século, em função do processo de superação do escravismo, já vislumbrado pelas elites brasileiras desde pelo menos princípios da década de 1830.

Ao apontar para a importância essencial da mobilidade espacial, da família nuclear e da rede de relações pessoais e familiares na experiência dos homens livres por todo o século XIX, CASTRO (1995, p. 72) conclui que “também para os escravos, a obtenção de maiores níveis de autonomia dentro do cativeiro parece ter dependido, em grande parte, das relações familiares e comunitárias que estabeleciam com outros escravos e homens livres da região”.

Para a região que estudamos percebe-se um processo semelhante. Quando trabalhamos com as Ações de Liberdade movidas pelos escravos transparece a importância destas relações familiares e comunitárias. Um exemplo do apoio representado pela família, tanto na busca da liberdade quanto na garantia da sobrevivência após o cativeiro, pode ser encontrado no caso de Maria Guilhermina de Jesus, ex-escrava de José Guilherme dos Santos, que em dezembro de 1881 inicia a luta pela liberdade do seu filho João.⁵ Ou em Vicente Ferreira Leal, morador no Arraial do Coração de Jesus, “pobre e miserável”, em petição de 21 de Outubro de 1868, foi perante o Juiz Municipal de Montes Claros “requerer o que for a bem e direito de sua Irmã Firmina parda idade de 35 annos e de sua sobrinha Sebastiana idade de 15 anos, escravizadas por Sancho Ramos.⁶ A mesma ousadia demonstrou o crioulo Eugênio, que em sua Ação de Liberdade, datada de 1880, lutou por ele, sua mãe e sua irmã.⁷

Temos, ainda, o papel desempenhado por Simplício da Rocha Queiroz, avô de João, Honória, Josefa, Nicodemos, José, Luzia e Honória, no processo de Ação de Liberdade movida por ele contra os herdeiros do antigo senhor, o coronel Lásaro da Rocha Queiroz. Em 19 de Outubro de 1878, Simplício entrou com uma petição no Juízo Municipal de Montes Claros em que dizia que seus netos João e Tereza foram inventariados como escravos do coronel Lásaro, quando na verdade haviam sido libertados pela filha do mesmo, D. Emília da Rocha Queiroz, sua verdadeira senhora. Quando morreu sua filha, o coronel Lásaro declarou, na matrícula, serem estes escravos livres e os entregou a seu avô para com ele morarem, e viviam na companhia deste, distantes da fazenda do coronel cerca de uma légua.⁸

Simplício aproveitara da sua condição de liberto para intervir em favor de seus netos. Estes encontraram proteção e segurança na casa do avô, como atesta Honória, em uma petição de 10 de dezembro de 1884. Para defender-se de tentativas de reescravidão por parte de um herdeiro do Coronel Lásaro, seu antigo senhor, ela alega que “não foi chamada ao cativeiro vivendo em abandono

⁵ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Maço Ações, Ação de liberdade de João, filho de Maria, contra José Luiz Esteves Viana, 05/12/1881.

⁶ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Maço Ações, Ação de liberdade de Firmina e Sebastiana contra Sancho Ramos, 21/10/1868.

⁷ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Maço Ações, Ação de liberdade de Eugênio, crioulo, sua mãe Catarina e sua irmã Maria contra o Dr. Antônio Augusto Veloso, 16/02/1880.

⁸ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Maço Ações, Ação de Liberdade de João, Honória e outros contra os herdeiros do Coronel Lásaro da Rocha Queiroz, 19/10/1878.

ha cerca de seis anos, em lugar sabido, provendo as suas proprias necessidades pelo seu Trabalho, e em casa propria. Neste estado a suppe tem tido filhos continuando a promover a subsistencia dos mesmos, sem que jamais a chamassem a escravidão”. Residia nas terras ocupadas pelo seu avô, que desta forma lhe garantira o acesso à terra após a sua libertação.⁹

Estas lutas pela liberdade reforçavam ainda mais os laços familiares. Vemos escravos que lutam nao apenas por si, mas também por seus irmãos e outros parentes, reafirmando a importância da família para o cativo. O apoio mútuo permitido por ela reanimava o empenho em sobreviver dentro da escravidão e abria esperanças para um futuro de liberdade.

Para os escravos de Montes Claros, à medida que avançava o século XIX, aprofundavam-se os relacionamentos construídos no cotidiano da vida escrava, o que passava pela consolidação de uma vida mais independente (inclusive economicamente), assegurada por redes de apoio e solidariedade envolvendo escravos e livres.

4. OUTROS SIGNIFICADOS DA LIBERDADE: BACHARÉIS E RÁBULAS

Ao lado da construção de determinados significados da liberdade para o cativo ao longo do século XIX, temos também uma modificação destes para a população livre, ou pelo menos a elite letrada. CASTRO (1995) aponta para transformações que começam a ocorrer nas discussões jurídicas travadas nas Ações de Liberdade. Assim, enquanto os advogados baseavam suas argumentações nas Ordenações Filipinas, estamos diante de um Estado que é chamado a arbitrar acerca de dúvidas levantadas a partir das relações costumeiras, pois “no contexto das Ordenações Filipinas, a arbitragem estatal procurava repor o equilíbrio entre as relações de poder, enquanto estas não se mostravam em harmonia para definir costumeiramente se alguém era livre ou escravo” (*op. cit.*, p. 194). Entretanto, à medida em que avança o século XIX, percebem-se transformações nas concepções acerca da liberdade. Assim, “na fase de consolidação política do novo Estado, baseado num arcabouço jurídico liberal, a liberdade e a propriedade, entendidas como direitos naturais, tornar-se-iam de foram definitiva o substrato teórico que embasaria, daí por diante, a resolução jurídica da questão (*op. cit.*, p. 201).

Nas Ações de Liberdade por nós trabalhadas há um claro acompanhamento desta trajetória acima descrita. Nota-se um abandono da simples

⁹ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Ofício Judicial, Maço Ações, Ação de Liberdade de Brasida ou Honória contra Hipólito Rodrigues Soares, 10/12/1884.

prova testemunhal (que procura confirmar uma relação costumeira) e caminha-se para agregar a ela uma argumentação jurídica que apela para os princípios aqui destacados (liberdade x propriedade). Um primeiro exemplo vem de um processo de 1869 que julga o direito à liberdade de um escravo que, sendo partido em inventário a vários condôminos, pagou parte de seu valor alguns de seus senhores mas teve suas ofertas recusadas por outros.¹⁰ O curador do libertando argumenta que “a liberdade é direito natural, e que a escravidão é um dos maiores males, que ora pesa sobre nós. Cumpre ataca-la com prudencia, mas com franquesa”. O advogado dos réus, Esequias Teixeira de Carvalho, por sua vez, argumenta que “é um facto excepcional, confessamos, a questão da liberdade e escravidão do individuo; más, uma ves que ainda não foi riscado de nossas leis o dereito do senhor contra o escravo, uma ves que o escravo é propriedade, não se tracta, em autos civeis de *jure contituendo*, porem sim de *jure constituto*”.

Em outra ação, de 1878, o curador do cativo, Diocleciano Lino da Costa Ferreira, inicia seu arrazoado caracterizando do seguinte modo a discussão presente no processo: “Não é uma simples questão de direito de propriedade que se discute nestes autos; a questão é do estado do individuo, e assumptos d’essa natureza e magnetude, uma ves agitados, meressem uma prompta resolução”.¹¹ O curador dos menores herdeiros do cativo, José Rodrigues Prates, por sua vez, argumenta que “A escravidão é um mal para a sociedade, mas ella existe segundo as nossas leis e a sua extirpação não compete ao Poder Judiciario a que não é dado competencia de legislar, mas somente da guarda das leis escriptas do pais”. E acrescenta: “Esses favores [à liberdade] que se achão espalhados em todo o corpo de nosso direito patrio, são a cornucopia da actual civilisação; mas que não podem ser espalhados arbitrariamente sem uma regra ou norma de applicação que se encontra nas mesmas leis”.

Estes casos são ainda mais interessantes porque os autores de tais argumentos não são advogados formados nos centros intelectuais do Império, mas simples rúbulas atuando numa comarca afastada do interior mineiro. Surpreendemos perceber como estas pessoas estavam atualizadas com as discussões que se travavam entre os juristas da época, frequentemente citados nos seus arrazoados. Percebemos, portanto, uma ampla difusão das idéias acerca da escravidão entre a elite brasileira, a qual parece ter conhecido uma enorme capilaridade, podendo ter penetrado as regiões mais longínquas do Império brasileiro.

¹⁰ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Offício Judicial, Maço Acções, Ação de Liberdade de Bernardo, 25/08/1869.

¹¹ BRASIL, Montes Claros, Cartório do Primeiro Offício Judicial, Maço Acções, Ação de Liberdade de João, Theresa e outros, 19/10/1878.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo das alforrias no século XIX mineiro é especialmente rico e, a nosso ver, merecedor de mais e melhores estudos. A compreensão da dinâmica das concessões de alforrias mostra-se relevante porque, dadas as características da economia de Minas Gerais no período, poderemos abrir novas possibilidades de compreensão das motivações desta prática. Não bastarão as explicações baseadas nas conjunturas econômicas, no caráter urbano ou em outras variáveis comuns aos estudos de outras regiões e períodos, sendo necessário lançar mão de modelos explicativos mais variados e dinâmicos.

Outro aspecto relevante diz respeito ao significado assumido pela liberdade entre a população mineira. O estudo das Ações de Liberdade nos juizados de primeira instância certamente abrirá novas perspectivas a este segmento que se abriu na última década para o historiador da escravidão no período imperial brasileiro. Os trabalhos que usam estas fontes têm se utilizado dos processos que recorreram aos Tribunais de Relação. São, portanto, uma minoria que seguramente guarda determinadas características que podem relativizar as conclusões até agora tiradas. Estamos, portanto, aguardando a disseminação de tais estudos. Esperamos que esta contribuição inicial possa estimular outros pesquisadores a se aventurarem pelos arquivos locais espalhados por toda a Minas Gerais.

6. BIBLIOGRAFIA

- BOTELHO, Tarcísio R. *Famílias e escravarias: demografia e família escrava no Norte de Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: USP, 1994. (Diss. Mestrado)
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: _____. **Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil, séculos XVIII e XIX**. Campinas (SP): Editora da UNICAMP, 1989 (b). p.255-314.
- GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 5 ed. São Paulo: Ática, 1985.

- IGLÉSIAS, Francisco. Minas Gerais. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). **História Geral da Civilização Brasileira. II – Brasil Monárquico. 2.** Dispersão e unidade. 5ª ed. São Paulo: Difel, 1985. p. 365-412.
- LIBBY, Douglas C. **Transformação e trabalho em uma economia escravista:** Minas Gerais, século XIX. São Paulo: Brasiliense, Brasília: CNPq, 1988.
- LIBBY, Douglas C., GRIMALDI, Márcia. Economia e estabilidade: economia e comportamento demográfico num regime escravista, Minas Gerais no século XIX. **Papéis Avulsos.** Rio de Janeiro. 7: 26-43, dez.1988.
- LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iraci Del Nero da. A presença do elemento forro no conjunto de proprietários de escravos. **Ciência e Cultura.** São Paulo. 32 (7):836-841, julho 1980.
- MARTINS, Roberto. A economia escravista de Minas Gerais no século XIX. **Texto para Discussão N. 10.** Belo Horizonte: CEDEPLAR, 1982.
- PAIVA, Clotilde A., LIBBY, Douglas C., GRIMALDI, Márcia. Crescimento natural dos escravos: uma questão em aberto. **IV Seminário sobre a Economia Mineira, Anais.** Belo Horizonte: CEDEPLAR/FACE/UFMG, 1988. p. 11-32.
- PAIVA, Clotilde A., LIBBY, Douglas C. Caminhos alternativos: escravidão e reprodução em Minas Gerais no século XIX. **Estudos Econômicos.** São Paulo. 25 (2):203-233, maio/ago. 1995.
- SLENES, Robert. Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. **Cadernos IFCH-UNICAMP, N. 17.** Campinas, junho 1985.